



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 140

DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO, E AUTORIZA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO DE TERRENO URBANO.

A Câmara Municipal de Buritis, por seu representante decreta, e eu Prefeito Municipal de Buritis, sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º)- Fica o executivo Municipal, autorizado a assinar convênio com a Telebrasil, para implantação de telefones Urbanos e Interurbanos na cidade.

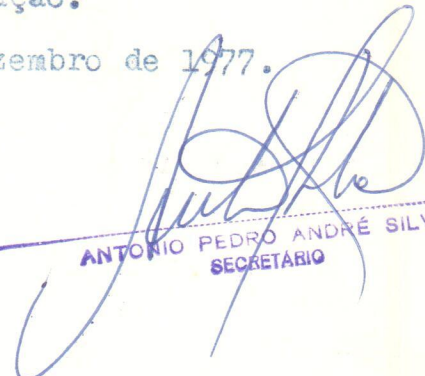
Artigo 1º)- Fica igualmente autorizado, ao executivo Municipal a aquisição de terreno no centro da cidade, para doação a Telebrasil em cumprimento ao convênio cidade no artigo 1º desta lei.

Artigo 3º)- Para fazer face as despesas constantes nesta Lei, fica autorizado as despesas do convênio, usando como recursos dotações próprias do orçamento, e se necessário anular parcial ou totalmente dotações.

Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis 12 de dezembro de 1977.


Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

LEI Nº 141

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei.

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do DER do Distrito Federal, um trator Caterpillar D-, e um Tip-Top Cater-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

pillar, pelo preço de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros).

Artigo 2º)- Para cobrir despesas com o artigo 1º desta Lei, fica igualmente autorizado a usar de dotações orçamentárias, tendo como recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto contrair empréstimos, assinar compromissos, e se necessário dar como garantias quotas destinadas a Municipalidade.

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis 12 de dezembro de 1977.

Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO

ANTÔNIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

LEI Nº 142

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E TERMO ADITIVO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ESTABELECIMENTO DE BASE DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVO-FISCAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A camara Municipal de Buritis, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convenio e termo aditivo com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda, para o estabelecimento de base de Cooperação administrativo-fiscal, visando a congregação de esforços no sentido de melhor atender a seus interesses comuns, principalmente no campo da política fiscal.

§ Único:- O convênio e Termo Aditivo referido neste artigo tem a redação que consta do anexo único desta lei.

Artigo 2º)- Fica ainda o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais que se fizerem necessário para execução desta Lei, obser